



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 09/2023

Ementa: "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.078.781,43 no Orçamento Programa de 2023".

(Autoria do Poder Executivo).

RELATÓRIO

É com grande honra que o **Vereador Beto Carvalho**, vem apresentar perante a esta dourada Comissão de Finanças e Orçamento, parecer referente ao Projeto de Lei nº 09/2023 de autoria do Poder Executivo. O presente projeto de lei visa a transferência orçamentaria de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, e mesma fonte de recurso, em decorrência do cancelamento do saldo remanescente do EMPENHO Nº 11312/2022 no final do ano fiscal de 2022, criado para contratação de empresa especializada para reforma, ampliação, adequação de prédio escolar – EM JOSÉ GONZAGA RIBEIRO, no bairro São Sebastião.

PARECER

Tal transferência de recursos entre dotações orçamentarias de um mesmo órgão e mesma fonte de recursos, busca alocar de forma adequada os recursos disponíveis nas Fichas 490 e 505, ambas de natureza VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL da unidade FUNDEB 70% e alocar nas Fichas 528 e 559 de Natureza: OBRAS E INSTALAÇÕES da unidade FUNDEB 30%, visto que o saldo remanescente de 2022 do FUNDEB DIFERIDO suprirá tal solicitação de transferência orçamentária, uma vez que o FUNDEB DIFERIDO está justamente sendo alocado nas mesmas Fichas supracitadas específicas de FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB 70%.

Verifica-se a indicação da importância/valor do crédito e da respectiva classificação da despesa, estando, portanto, de acordo com a Lei Federal nº 4.320.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

De acordo com Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal de 1988. São vedados:

VI-a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O projeto de lei foi recebido pelo Presidente da Casa depois da análise prévia favorável pelo setor legislativo, também foi lida em sessão e incluída no SAPL, conforme Instrução Normativa nº 06/2019 e, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação com parecer Favorável.

O entendimento do ponto de vista jurídico desta casa é que a propositura está em condições de ser apreciada pelos Senhores Vereadores.

Tal propositura passou por **audiência pública** na data de **24/02/2023**, onde foram sanadas todas as dúvidas com relação ao projeto. Observa-se que todos os documentos acessórios ao projeto se encontram no SAPL. Sendo assim a comissão de finanças não constatou nenhum óbice de natureza financeiro-orçamentária.

Diante de todo o exposto, e nitidez nos pareces exarados cabe a este relator apresentar parecer **“FAVORÁVEL”**, ao projeto de lei 09/2023.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023

Assinado Digitalmente Por: Beto
Carvalho
CPF:30857687859
Data:22.03.2023



BETO CARVALHO

Relator

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Assinado Digitalmente Por: Vitor
Gabriel Ferreira de Oliveira
CPF:2785989984
Data:22.03.2023



VITOR GABRIEL

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF:36306654895
Data:22.03.2023



ALEXANDRE PINHEIRO

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento